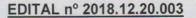


## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2018.12.20.003





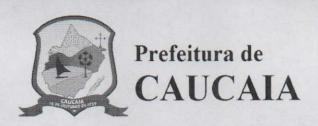
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através da Controladoria Geral do Município localizada na Rua: Francisco Sales, 127, Centro, Cidade de Caucaia/CE, receberá no período de 20 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, no horário de expediente ao público, das 08:00 ÀS 14:00 HORAS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES QUANTO A FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS CORRELACIONADOS COM AS OBRAS DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA (PII) COM RECURSOS ORIUNDOS DA CAF E OUTROS RECURSOS EXTERNOS, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### 1.0 - DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES QUANTO A FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS CORRELACIONADOS COM AS OBRAS DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA (PII) COM RECURSOS ORIUNDOS DA CAF E OUTROS RECURSOS EXTERNOS, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

## 2.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 2.2- As inscrições para o referido credenciamento deverão ser realizadas, por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia (<a href="www.caucaia.ce.gov.br">www.caucaia.ce.gov.br</a>).
- 2.2.1- Ao finalizar a inscrição nos moldes do item 2.2 acima o sistema emitirá o respectivo comprovante, que deverá ser impresso pelo interessado.
- 2.2.2- O sistema só admitirá uma inscrição para cada CPF informado por PROGRAMA.
- 2.2.3- Após a inscrição, com o comprovante impresso, o interessado deverá juntar a esse, toda a documentação exigida nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital.
- 2.2.4- O interessado deverá entregar a documentação exigida, na sede da **Controladoria Geral do Município** localizada na Rua: Francisco Sales, 127, Centro, Cidade de Caucaia/CE, no horário de 08:00 ÀS 14:00 HORAS, de Segunda à Sexta-Feira, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da inscrição.
- 2.2.5- Os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no item 2.2.4 acima, não serão recebidos.
- 2.3- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:



- Conissão de Lio.
- 2.3.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
- 2.3.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 2.4- A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 2.5- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.
- 2.6- Os casos omissos serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- 2.7- Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento.
- 2.8- A divulgação dar-se-á mediante aviso de publicação do Diário Oficial do Município DOM.

# 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de cartaproposta junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, declarando conhecer e
concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, <u>que deverá ser</u>
<u>apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório competente</u>
<u>ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.</u>

Os documentos de habilitação ficarão retidos nos autos, e deverão ser apresentados em cópias conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal mediante originais, ou em cópias autenticadas por cartório competente.

# 3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.2.1- Documento oficial de identificação;
- 3.2.2- Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;
- 3.2.3- Comprovante de endereço devidamente atualizado, sendo aceito até o terceiro mês anterior a este procedimento;
- 3.2.3.1- Caso o comprovante de endereço seja em nome de outro titular, devido a residência da pessoa não ser própria, este deverá vir acompanhado de declaração de que o mesmo reside no endereço com reconhecimento de firma do emitente.
- 3.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do preposto.



a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita atraves da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

Conissão de

- A comprovação de regularidades com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 3.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.

## 3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

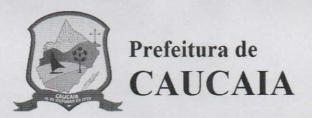
#### 3.3.1 - COORDENADOR TÉCNICO DE OBRAS - ENSINO SUPERIOR

- I) Curso de Graduação em Engenharia Civil com registro no respectivo Conselho de Classe;
- II) Possuir experiência profissional em atividades relacionadas à emissão ou autorizações acompanhamento, monitoramento da execução dos serviços em quaisquer entes federativos;
- III) Comprovação profissional de acordo com as adequações necessárias da legislação atual, a Lei nº 4950 A, aprovada em 1996 que estabeleceu um piso salarial afixado em 06 (seis salários mínimos) para jornada de 6 (seis) horas e 8,5 (oito e meio) salários mínimos para regime de 8 (oito) horas diárias.
- IV) engenheiro sênior com experiência em obras de grande porte;

# 3.3.2 - ANALISTA TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CÍVIL - ENSINO SUPERIOR

- I) Curso de Graduação em Engenharia Civil com registro no respectivo Conselho de Classe;
- II) Comprovação profissional de acordo com as adequações necessárias da legislação atual, a Lei nº 4950 A, aprovada em 1996 que estabeleceu um piso salarial afixado em 06 (seis salários mínimos) para jornada de 6 (seis) horas e 8,5 (oito e meio) salários mínimos para regime de 8 (oito) horas diárias.
- III) Engenheiro civil pleno com experiência em obras de médio porte. (Declaração)

# 3.3.3 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - ENSINO MÉDIO



I) – Experiência profissional como operador de Motoniveladora com registro na OTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

comissão de

II) - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria D

# 3.3.4 - ANALISTA JURÍDICO - ENSINO SUPERIOR:

- I) Curso de Graduação em Direito com registro no respectivo Conselho de Classe (OAB);
- II) Possuir experiência profissional em atividades relacionadas à emissão ou autorizações acompanhamento, monitoramento da execução dos serviços em quaisquer entes federativos com horário de trabalho, 40 (Quarenta) horas semanais. (Declaração)

## 4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 4.1- A **Controladoria Geral do Município**, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 4.2- Após análise da documentação, a Controladoria Geral do Município, divulgará o resultado de classificação do credenciamento;
- 4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes no anexo I, parte integrante deste processo.

# 5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

5.1 — As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.04.122.0091.2.100 - APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE MUINICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.

# 6.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;
- 6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.



- 6.3- A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á pela ordem de inscrição no referido credenciamento, realizada presencialmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- 6.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 6.5- O(a) contratado(a) se compromete a comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação da convocação no DOM para assinatura do contrato
- 6.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.7- O prazo de execução é de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital;
- 6.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

## 7.0 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento;
- 7.2- Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser protocolados na Controladoria Geral do Município localizada na Rua: Francisco Sales, 127, Centro, Cidade de Caucaia, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
- 7.2.1- Documento elaborado em uma via, rubricado em todas as folhas e numerado;
- 7.2.2- Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;
- 7.2.3- A petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;
- 7.3- A Controladoria Geral do Município não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.
- 7.4- Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no Diário Oficial do Município DOM e portal do TCE/Ce: <a href="http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes">http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes</a>.

#### 8 - DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Caucaia/CE, 20 de dezembro de 2018.

KLEBER CORREIA LIMA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**ANEXO I** 







# TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE CAUCAIA/CE

#### 1) OBJETIVO

O programa tem o objetivo o credenciamento de pessoas físicas para atender as necessidades das atividades quanto a fiscalização, acompanhamento e monitoramento dos serviços correlacionados com as obras do Programa de Infraestrutura Integrada (PII) com recursos oriundos da CAF e outros recursos externos.

#### 2) FINALIDADE

O Programa de Infraestutura Integrada de Caucaia tem como finalidade o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município de Caucaia, a partir de intervenções na Infraestrutura urbana voltadas à melhoria da mobilidade e acessibilidade local, qualidade socioambiental e construção dos espaços coletivos.

O Programa destina-se a viabilizar condições mais adequadas de mobilidade urbana através da qualificação de vias e áreas urbanizadas nos distritos de Jurema e Sede (Centro), construção de viaduto sobre a passagem da BR 222 e construção de Ponte no bairro de São Miguel e a construção de passagem de nível sobre a linha férrea no Centro da cidade. Neste Componente será feito ainda a elaboração e atualização do Plano de Mobilidade Urbana e da Matriz Origem/Destino, e ainda a implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento nas Vias dos bairros do Centro e da Jurema, além da implantação de Ecopontos nos diversos distritos do Município.

Haja vista que, as principais atribuições e competências da SEINFRA são o gerenciamento e monitoramento de obras públicas de Infraestrutura, urbanização, reformas, construções, conservação e manutenção de prédios públicos do Município de Caucaia/CE.





#### 3) NECESSIDADE:

Caucaia é praia, serra e sertão, mas também é oportunidade e crescimento. A cidade possui localização privilegiada, fácil acesso e precisa de melhorias de Infraestrutura completa para garantir aos moradores e visitantes mais conforto, segurança e qualidade de vida.

Em constante desenvolvimento para as melhorias de Infraestrutura e desenvolvimento do volume de obras se faz necessário analise de tarefas/ atividade por especialistas nas diversas áreas do conhecimento especifico.

02 (dois) - COORDENADOR TÉCNICO DE OBRAS:

03 (três) – ANALISTA TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CÍVIL:

01 (um) - ANALISTA JURÍDICO;

01 (um) - OPERADOR DE MOTONIVELADORA;

## 4) ATRIBUIÇÕES

# 4.1 - COORDENADORES TÉCNICO DE OBRAS

- 4.1.1 realização de supervisão de obras;
- 4.1.2 realização de coordenação de obras;
- 4.1.3 orientação técnica de obras;
- 4.1.4 realizar estudos, planejamentos, projetos e especificações de obras.
- 4.2 ANALISTA TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CÍVIL
- 4.2.1 realização de vistorias de obras;
- 4.2.2 realizar perícias de obras;
- 4.2.3 realizar avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos;
- 4.2.4 realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade.
- 4.2.5 elaboração de orçamento, condução de trabalho técnico;
- 4.2.6 fiscalizar a condução de equipe de instalação de obras; montagem, operação, reparo ou manutenção;
- 4.2.7 fiscalização e execução de desenho técnico de obras.
- 4.2.8 fiscalização e orientação no acompanhamento de obras;
- 4.4.2 realizar a elaboração do boletim de medição;
- 4.4.3 fiscalizar e visitar in loco a obras diversas;





#### 4.3 - ANALISTA JURÍDICO

- 4.3.1 Defender a lei de forma preventiva e contenciosa em diversos ramos de sociedade;
- 4.3.2 Elaboração de Demandas ao Ministério Público;
- 4.3.3 Postular a Órgão do Poder Judiciário, Órgãos Administrativos;
- 4.3.4 Prestar as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas;
- 4.3.5 Elaboração de Contratos, Termos de Aditivo e Termos de Rescisão;
- 4.3.6 Confeccionar parecer sobre aspectos jurídicos, para orientação administrativa e processual;
- 4.3.7 Realizar audiências, planejamento jurídico, defesa e representação do cliente;
- 4.3.8 Acompanhar Inquéritos Civis e Penais nos respectivos órgãos.

## 4.4 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA

- 4.4.1 planejamento e elaboração do trabalho a ser executado;
- 4.4.2 realização e manutenção básica da Patrol 120 H Carterpila;
- 4.4.2 realizar a execução de serviços relacionados a movimentos de terra (pavimentação e drenagem);
- 4.4.3 realizar acabamento em pavimentos das diversas estradas vicinais no Município;

# 5) EXIGÊNCIAS:

## 5.1 - COORDENADOR TÉCNICO DE OBRAS:

- 5.1.1 Ensino Superior Curso de Graduação em Engenharia Civil com registro no respectivo Conselho de Classe;
- 5.1.2 Possuir experiência profissional em atividades relacionadas à emissão ou autorizações acompanhamento, monitoramento da execução dos serviços em quaisquer entes federativos;
- 5.1.3 Comprovação profissional de acordo com as adequações necessárias da legislação atual, a Lei nº 4950 A, aprovada em 1996 que estabeleceu um piso salarial afixado em 06 (seis salários mínimos) para jornada de 6 (seis) horas e 8,5 (oito e meio) salários mínimos para regime de 8 (oito) horas diárias.
- 5.1.4 engenheiro sênior com experiência em obras de grande porte;
- 5.1.5 HORARIO DE TRABALHO:
- 40 (Quarenta) horas semanais
- 5.1.6 VALOR:
- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)





- 5.2 ANALISTA TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CÍVIL
- 5.2.1 Ensino Superior Curso de Graduação em Engenharia Civil com registro no respectivo Conselho de Classe;
- 5.2.2 Comprovação profissional de acordo com as adequações necessárias da legislação atual, a Lei nº 4950 A, aprovada em 1996 que estabeleceu um piso salarial afixado em 06 (seis salários mínimos) para jornada de 6 (seis) horas e 8,5 (oito e meio) salários mínimos para regime de 8 (oito) horas diárias.

5.2.3 - engenheiro civil pleno com experiência em obras de médio porte;

5.2.4 - HORARIO DE TRABALHO:

40 (Quarenta) horas semanais

5.2.5 - VALOR:

R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

#### 5.3 - ANALISTA JURÍDICO:

- 5.3.1 Ensino Superior Curso de Graduação em Direito com registro no respectivo Conselho de Classe (OAB);
- 5.3.2 Possuir experiência profissional em atividades relacionadas à emissão ou autorizações acompanhamento, monitoramento da execução dos serviços em quaisquer entes federativos;

5.3.3 - HORARIO DE TRABALHO:

40 (Quarenta) horas semanais

5.3.4 - VALOR:

R\$ 3.000,00 (três mil reais)

#### 5.5 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

5.5.1 - nível Médio;

5.5.2 – experiência profissional como operador de Motoniveladora com registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.5.3 – apresentação da carteira de motorista CNH devidamente habilitada.





## 6) PLANILHA DE CUSTOS

ORDEM	RDEM FUNÇÃO		VAGAS PERÍODO		TOTAL R\$
01	COORDENADOR TÉCNICO DE OBRAS	02	12 MESES	7.500,00	15.000,00
02	ANALISTA TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA CÍVIL	03	12 MESES	7.000,00	21.000,00
03	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	12 MESES	4.200,00	4.200,00
04	ANALISTA JURÍDICO	01	12 MESES	3.000,00	3.000,00
TOTAL R\$					43.200,00
TOTAL DO PROGRAMA					518.400,00

<sup>(\*)</sup> LEI 4950-A, que estabelece o piso salarial dos profissionais da Engenharia

# 7) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

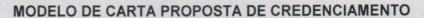
As despesas 'correrão por conta da dotação orçamentária 0901.04.122.0091.2.100 - Apoio administrativo da Secretaria de Infraestrutura, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física/ Fonte de recursos: 010101 - recursos ordinários.

Caucaia, 03 de dezembro de 2018.

KLEBER CORREIA LIMA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura









Local e data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2018.12.20.003.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público N° 2018.12.20.003**, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

ORDEM	Name of	CARGO/FUNÇÃO
1	-	COORDENADOR TÉCNICO DE OBRAS
2	-	ANALISTA TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA CÍVIL
3	-	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
4	-	ANALISTA JURÍDICO

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação.

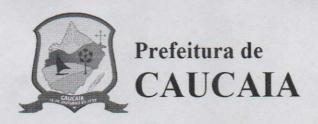
Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Nome do F	Proponente
CPF N°	

Atenciosamente.





#### **ANEXO III**

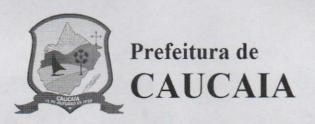
# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA E , MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Caucaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Rodovia CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Municipio de Caucaia, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a),				
doravante denominado de <b>CONTRATANTE</b> , e, do outro lado, com endereco à				
em, Estado do, inscrito(a) no CPF sob o nº, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 2018.12.20.003, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL				
1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de <b>Chamamento Público nº 2018.12.20.003</b> , e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.				
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO				
2.1- O presente contrato tem por objeto, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.				
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO				
3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de assinatura e vigorará até de de 201_, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.				
CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE				
4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;				
4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos servicos:				

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a

execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas ficais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

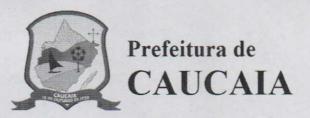
# CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:
- a) O prazo de execução é de acordo com o Projeto Básico, anexo I do edital;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Municipio de Caucaia;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Municipio de Caucaia.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto de contrato, o valor global de R\$(), perfazendo o valor global de R\$().	
6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatu correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETAR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA, que atestará recebimento dos mesmos.	RIA
6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentá, elemento de despesas nº;	ria
6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela SECRETÁR	

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/CE, ou outro índice legal previsto para serviços desta



natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze meses da data da apresentação das respectivas propostas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

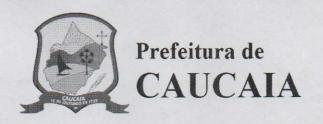
7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência
- b) Multa:
- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, de	de 201
Nome do Ordenador(a) de Despesas CONTRATANTE	Nome do Contratado(a) CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	
01 Nome: CPF:	
02 Nome: CPF:	